



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29105, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

**PUBLICADO**

Edição n.º: 2094 - Data: 09-02-2023

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Edição n.º: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_

Boletim Oficial do Município de Telêmaco  
Borba-PR

Exonera servidora e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas e,

**Considerando** os termos do Protocolo n.º **4950/2023**, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração/DHR.

### DECRETA

**Art. 1º EXONERAR, a pedido da servidora, a partir de 06 de fevereiro de 2023,** a servidora **VANESSA VIVIANE PIROLO BUENO**, matrícula n.º 11.158, do cargo do quadro em provimento efetivo denominado PROFESSOR, nomeada em 10/10/2022, Escola Municipal Euclides Marcola - Jd. Bandeirantes da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 09 de fevereiro de 2023.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29111, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

**PUBLICADO**

Edição n.º: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder aposentadoria por invalidez para o servidor Luis Aparecido Raimundo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

**Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** à servidora **JOSENEIA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 10.683, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais de **R\$ 539,82 (quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos)** mensais, equiparados ao **SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL**, resultado da média proporcional com base no Laudo Médico "Doença Comum", conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 052/19.

**Art. 2º** O benefício previdenciário de que trata este Decreto terá a revisão geral anual para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, sem direito ao instituto da PARIDADE, pelo não enquadramento nos termos do artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal, e alterado pela EC 103/2019.

**Art. 3º** Determinar o desligamento da servidora **JOSENEIA DE OLIVEIRA** do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 13 de fevereiro de 2023.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29113, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

#### **PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder Pensão por Morte para MARIA LOPES DE SOUSA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º CONCEDER** à dependente do servidor **LAURO MACIEL DE SOUSA**, matrícula nº 7.768, a partir da publicação deste decreto, **PENSÃO POR MORTE**, correspondente a 100% (cem por cento) dos vencimentos, totalizando a importância de **R\$ 1.430,53** (Um mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e três centavos), de natureza vitalícia, nos termos do artigo 38, inciso I, "c", da Lei 968/93 e artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo 05/2023 - FUNPREV, Parecer N.º 07/2023 – FUNPREV.

**Art. 2º** O benefício ora concedido vigora a partir da publicação desde o requerimento do pedido de pensão, e fica atribuído ao dependente:

**I – Cota Vitalícia: MARIA LOPES DE SOUSA**, no valor de **R\$ 1.430,53** (Um mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e três centavos ) mensais, correspondente a 100% (cem por cento) dos vencimentos.

**Art. 3º** O benefício previdenciário de que trata este decreto terá a revisão geral anual para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajuste dos benefícios, segundo Lei Municipal, sem direito ao instituto da PARIDADE, pelo não enquadramento nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 14 de fevereiro de 2023.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**DECRETO N.º 29114, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_  
Boletim Oficial do Município de Telêmaco  
Borba-PR

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor ACIR RIBEIRO DE SOUZA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

#### DECRETA:

**Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao servidor **ACIR RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 7455, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com base na última remuneração no valor de R\$ 2.552,46 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), obedecendo as previsões do artigo 40, §1º, III, "b" da CF/88 – Provento Proporcional – Sem Paridade nos termos do cálculo de fls. 27 a 79/88 a 132, conforme consta no processo administrativo FUNPREV nº 010250/2022.

**Art. 2º** O benefício previdenciário de que trata este Decreto será revisto pelo instituto da PARIDADE, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores e, atividade nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 14 de fevereiro de 2023.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### PORTARIA N.º 5047

##### PUBLICADO

Edição n.º: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_  
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Nomeia a Comissão de Fiscalização para vistoria e aprovação das instalações dos licitantes vencedores para fornecimento de combustíveis com abastecimento em posto contratado, bem como distribuição por meio de caminhão tanque (comboio).

**CONSIDERANDO** o memorando 11/2023 SMA, solicitando a nomeação de membros para comporem a Comissão de Fiscalização para vistoria e aprovação das instalações dos licitantes vencedores para fornecimento de combustíveis com abastecimento em posto contratado, bem como distribuição por meio de caminhão tanque (comboio).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas,

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização para vistoria e aprovação das instalações dos licitantes vencedores para fornecimento de combustíveis com abastecimento em posto contratado, bem como distribuição por meio de caminhão tanque (comboio):

I – Soely Vaz de Lima Gonçalves, representante da Secretaria Municipal de Administração.

II – José Eduardo Munhoz Martins, representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente.

III- Paulo Cesar da Silva, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria 3819 de 04 de dezembro de 2017.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, 14 de fevereiro de 2023.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TELÊMACO BORBA-PR**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 01/2023 – SME/CME**

Estabelece as normas e procedimentos para o Ensino Fundamental-Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na rede municipal de ensino.

-A Lei Federal n.º 9394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

-A Lei n.º 8069/1990, que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente.

-A Resolução n.º 03, de 15 de junho de 2010, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos-EJA nos aspectos relativos à duração dos cursos e da idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e EJA desenvolvida por meio da Educação à Distância.

-A Resolução n.º 01, de 25 de maio de 2021, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância.

- O Parecer n.º 369, de 19 de agosto de 2021, que trata da adequação da organização curricular do Ensino Fundamental – Fase I (anos iniciais), modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para a oferta na Rede Estadual de Ensino, a partir do início do ano letivo de 2022.

-A Deliberação n.º 02/2016-CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Modalidade Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



-A Deliberação n.º 02/2018-CEE/PR, que apresenta normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

-A Deliberação n.º 09/2021-CEE/PR, que dispõe sobre a matrícula de ingresso, por transferência e em regime de progressão parcial, o aproveitamento de estudos, a classificação e a reclassificação, as adaptações, a revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e a regularização da vida escolar em instituições que ofereçam Educação Básica nas suas diferentes modalidades, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

-A Deliberação n.º 10/2021-CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Educação de Jovens e Adultos nos Ensinos Fundamental e Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

-A Deliberação n.º 02/2022-CEE/PR, que altera a Deliberação n.º 10/2021 que estabelece normas complementares para a Educação de Jovens e Adultos nos Ensinos Fundamental e Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

-A Resolução n.º 3979/2022-GS/SEED, que dispõe sobre o serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE) no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, na legislação citada.

-A Instrução n.º 21/2017-SUED/SEED, que estabelece critérios para a compensação da ausência nas aulas aos alunos prejudicados pela falta do transporte escolar.

-A Deliberação n.º 03/2021 – CME, que orienta a implementação da Base Nacional Curricular-BNCC, do Referencial Curricular de Telêmaco Borba como obrigatórios ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino.

-A Instrução Normativa Conjunta n.º 02/2019 – SME/CME, que dispõe sobre o Projeto Político Pedagógico, a Proposta Pedagógica Curricular, o Regimento Escolar, o período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Telêmaco Borba-PR.



- A necessidade de serem estabelecidas normas e procedimentos para a realização de aproveitamento de estudos, classificação, reclassificação para os estudantes do Ensino Fundamental -Fase I, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, emitem a presente

## INSTRUÇÃO

1. A Educação de Jovens e Adultos-EJA, é uma modalidade de ensino destinada a jovens e adultos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos Ensinos Fundamental e Médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e aprendizagem ao longo da vida.

2. As Diretrizes Operacionais para a EJA estabelecem que a idade mínima para ingresso nos cursos de Ensino Fundamental Anos Iniciais na Educação de Jovens e Adultos – EJA Fase I, bem como a realização de exames de conclusão do Ensino Fundamental nesta modalidade, será de **15 anos completos**.

3. A oferta de cursos de Educação de Jovens e Adultos – Fase I será presencial.

4. O Ensino Fundamental Anos Iniciais na Educação de Jovens e Adultos – EJA Fase I, está organizada em **Etapa I** correspondente ao **1º, 2º e 3º ano**, **Etapa II** correspondente ao **4º e 5º ano** e/ou **Multietapas** correspondente ao 1º, 2º, 3, 4º e 5º anos.

5. A Educação de Jovens e Adultos -EJA, é organizada em regime semestral ou modular, em segmentos e etapas, com a flexibilização do tempo para o cumprimento da carga horária exigida.

6. A carga horária mínima do Ensino Fundamental Anos Iniciais – EJA Fase I, que tem como objetivo a alfabetização inicial e uma qualificação profissional inicial, a carga horária será de, no mínimo, 1200 horas, devendo assegurar pelo menos 150 (cento e cinquenta) horas para contemplar os componentes essenciais da alfabetização e 150 (cento e cinquenta) horas para o ensino de noções básicas de matemática.

7. A Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos – EJA Fase I, está organizada nas 04 (quatro) áreas do conhecimento (**Linguagens**: Português/Arte/Educação Física; **Matemática**; **Ciências da Natureza**: Geografia e **Ciências Humanas**: História/Ensino Religioso e a oferta para o estudante será de forma simultânea.





**8.** A Matriz Curricular deverá constar no Regimento Escolar e no Projeto Político Pedagógico, conforme estabelecido na legislação vigente.

**9.** O Currículo da Educação de Jovens e Adultos deve garantir na sua parte relativa à formação geral básica, os direitos e objetivos de aprendizagem, expressos em competências e habilidades, nos termos da Política Nacional de Alfabetização (PNA) e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), tendo como ênfase o desenvolvimento dos componentes essenciais para o ensino da leitura e da escrita.

**10.** A organização pedagógica e curricular da Educação de Jovens e Adultos-EJA Fase I, deverá pautar-se nos princípios da transversalidade, que constitui uma das maneiras de se trabalhar as áreas do conhecimento, os componentes curriculares e os temas sociais em uma perspectiva integrada.

**11.** A organização do trabalho pedagógico será expressa pela instituição de ensino, na Proposta Pedagógica Curricular, no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar.

**12.** A Educação de Jovens e Adultos-EJA Fase I, para atendimento dos estudantes com deficiência, transtornos funcionais específicos, transtorno do espectro autista e doenças raras exige atendimento educacional especializado, complementar e preferencialmente no mesmo turno da oferta, com possibilidade de ampliação.

**13.** Para promoção serão respeitadas as possibilidades de aprendizagem dos estudantes com Deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento ou Transtornos Funcionais Específicos e doenças raras, tomando por referência as habilidades desenvolvidas que assegurem a promoção do estudante, para matrícula em etapa superior em curso.

**14.** A Educação Especial seguirá a organização da oferta da EJA, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Fase I, respeitando as especificidades e a temporalidade dos estudantes nela matriculados.

**15.** A terminalidade para os estudantes que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão na Educação de Jovens e Adultos-EJA Fase I, em virtude de suas deficiências e com laudo de avaliação dos órgãos competentes, será de 02 (dois) anos ao término da etapa cursada, com possibilidades de encaminhamentos visando à inserção do estudante na sociedade e no mundo do trabalho.



**16.** Os procedimentos pedagógicos definem o ano, a série, a etapa, o semestre em que o estudante iniciará ou continuará seus estudos na instituição de ensino.

**17.** A avaliação escolar na Educação de Jovens e Adultos-EJA, em seus diferentes processos e espaços, deve encorajar, orientar, informar e conduzir os estudantes em uma perspectiva contínua e formativa, com vistas ao desenvolvimento das aprendizagens.

**18.** A avaliação do desenvolvimento do estudante e a verificação de seu rendimento escolar dar-se-á em caráter formativo, processual, cumulativo e deve assegurar a continuidade do seu processo educacional.

**19.** Os conhecimentos adquiridos por meio informais, para aproveitamento em cursos da Educação de Jovens e Adultos, serão aferidos por procedimentos de classificação, observadas as normas específicas nas Deliberações da EJA e no Regimento Escolar.

**20.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Telêmaco Borba, 09 de fevereiro de 2023

Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto N.º 27.087 de 04/01/2021



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

### ESTADO DO PARANÁ

#### RESOLUÇÃO N.º 06/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 27.087/2021 de 04 de janeiro de 2021, considerando: a LDB n.º 9394/96, as Deliberações n.º 03/2013, n.º 12/2021 e n.º 03/2006 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 06/2023 da CME/CEF,

#### RESOLVE:

**Art. 1º- RENOVAR**, por mais 05 (cinco) anos, o prazo de Autorização para o Funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais, da **Escola Municipal Dr. Euclides Marcolla - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Rua Bandeiras n.º111, Bairro Jardim Bandeirantes, CEP: 84269-100, do município e Sistema Municipal de Ensino de **Telêmaco Borba**, mantida pela Prefeitura de Telêmaco Borba.

§1º A instituição de ensino foi credenciada para oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2913/2013 de 25/06/2013, publicada em 16/07/2013 e Parecer n.º 1382/2013-SEED/CEF e obteve a renovação do credenciamento através da Resolução n.º 23/2019 de 25/04/2019, publicada em 17/06/2019 e Parecer n.º 25/2019-CME/CEF, com vigência até 16/07/2023.

§2º A Resolução n.º 1128/2008 de 19/03/2008, publicada em 20/08/2008, autorizou o funcionamento do referido ensino na instituição de ensino citada no caput do art.1º.

§3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 22/2019 de 25/04/2019, publicada em 17/06/2019, encerrando-se em 31/12/2022.

§4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação de Autorização à SME/SIME, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§5º Quando ocorrer à cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SME/SIME, a fim de formalizá-la legalmente.

**Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.**

Telêmaco Borba, 13 de fevereiro de 2023

Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro  
Secretária Mun. de Educação  
Decreto nº 27.087 de 04/01/2021



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS**

**PORTARIA Nº 005/2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, usando das atribuições que lhe são conferidas, e em especial os termos do artigo 6º da lei Municipal 2.323 de 14 de maio de 2020.

**RESOLVE**

**Art. 1º Autorizar** o uso de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ao servidor abaixo relacionado:

- I- CLAITON CLEBER BORGES DOS SANTOS, matrícula 10588
- II- JORGE SANTOS, matrícula 8184
- III- LEANDRO DENKWSKI, matrícula 11205

Parágrafo Único: O referido servidor poderá fazer uso dos veículos oficiais na insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, bem como devidamente autorizado pelo dirigente máximo da secretaria, órgão ou entidade a que pertençam, nos termos da lei Municipal 2.323 de 14 de maio de 2020.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,**  
**em Telêmaco Borba – Estado do Paraná, 10 de**  
**Fevereiro de 2022.**

  
Paulo Rogério Gomes

**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO PARANÁ

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023 – SMTIC

#### SELEÇÃO PÚBLICA PARA EXPOTB – 59º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ.

O Município de TELÊMACO BORBA-PR, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, torna público a presente chamada de abertura de inscrições para os interessados em ocupar os espaços destinados à exposição a ser realizada nas festividades do 59º Aniversário do Município, que acontecerá de 15 (quinze) a 21 (vinte e um) de março de 2023, no Centro de Eventos Municipal, nas condições e exigência estabelecidas no presente instrumento e em conformidade com o que estabelece a Lei 1839/2011, Art. 6º.

*Art. 6º São ainda considerados incentivos concedidos pelo Município ou pelo PRODETEL:  
I - divulgação das empresas e dos produtos fabricados em Telêmaco Borba mediante folhetos e outros meios em hotéis, exposições, eventos e similares;*

#### 1 – OBJETO

- 1.1 Esta Chamada Pública foi instituída com a finalidade precípua de possibilitar de forma ordenada e criteriosa a disponibilização de espaços para empresas locais para fins de exposição e divulgação de serviços e produtos.
- 1.2 São um total de 16 (dezesesseis) estandes com medida de 16m<sup>2</sup> (4mx4m), fechadas lateralmente em formato de "U".

#### 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas domiciliadas no município de TELÊMACO BORBA-PR, adimplentes com as obrigações legais e fiscais.

#### 3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 - O Proponente interessado, deverá se inscrever através do link <https://forms.gle/AfJRT9kG1rohJbgM6>, a partir do dia 14/02/2023.
- 3.2 A inscrição será gratuita e efetivar-se-á com preenchimento do formulário conforme descrito item 3.1.
- 3.3 Por ordem cronológica, os inscritos serão chamados para complementação das informações e escolha dos estandes;
- 3.4 São requisitos exigidos para a participação:
  - 3.4.1 Preenchimento da Ficha de inscrição devidamente conforme item 3.1;
  - 3.4.2 Termo de compromisso assinado pelo representante da empresa (Anexo I);
  - 3.4.3 Cópia do RG e CPF – do responsável da inscrição;

#### DOS ESTANDES

- 3.5 São 16 estandes, sendo cada uma com área total de 16m<sup>2</sup> com medidas de 4m x 4m;
- 3.6 O estande serão com:
  - 3.6.1 Piso deck em madeira;
  - 3.6.2 Octanorm Paredes divisórias com 4m de largura por 4m de comprimento com 2,20m de altura em sistema octogonal modular (octanorm) com perfis de alumínio, com pontos de energia elétrica (tomadas universal -110w) e pontos de iluminação (lâmpadas).

#### 4 DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 Serão classificados, para uso dos estandes aqui disponibilizados, conforme os seguintes critérios:
  - 4.1.1 Ordem cronológica de inscrição;
  - 4.1.2 Disponibilidade de vagas;
  - 4.1.3 Projeto aprovado pela Comissão de Avaliação de Expositores;
  - 4.1.4 Interesse público devidamente justificado;
- 4.2 Projetos;
  - 4.2.1 Quando forem convocados, para complementar as informações referente a inscrição, deverão detalhar como serão montados seus estandes. Podem ser no formato descritivo ou imagem;
  - 4.2.2 Para melhor esclarecimento a Comissão de Avaliação de Expositores poderá solicitar mais informações;

#### 5 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 5.1 A Comissão de Avaliação será constituída por:
  - 5.1.1 Secretário Municipal do Trabalho e Indústria Convencional;
  - 5.1.2 Um representante da Sala do Empreendedor;
  - 5.1.3 Um representante do Banco do Empreendedor;
  - 5.1.4 Um Representante do Procon;
- 5.2 Compete à Comissão de Avaliação
  - 5.2.1 Conferir as inscrições de forma cronológica, de forma a desclassificar aquelas que eventualmente não cumpram com as condições deste edital;
  - 5.2.2 Analisar os projetos e emitir parecer quanto a:
    - i. Produtos e Serviços de interesse público;



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO PARANÁ

ii. Público alvo;

### 6 DO USO

#### 6.1 É PERMITIDO AO EXPOSTOR:

- 6.1.1 Utilizar recursos de áudio e vídeo para divulgação e apresentação de seus produtos e serviços, desde que não incomode os demais expositores;
- 6.1.2 Distribuição de brindes e lembranças aos visitantes;
- 6.1.3 Realizar pesquisas de intenção e satisfação, exceto de assuntos políticos e eleitorais;
- 6.1.4 Realizar palestras, cursos e apresentações;
- 6.2 NÃO É PERMITIDO AO EXPOSTOR
  - 6.2.1 Venda de produtos alimentícios de qualquer natureza;
  - 6.2.2 Venda de artigos de decoração e utensílios domésticos;
  - 6.2.3 Venda de acessórios como, brincos, anéis, colares e similares.

### 7 DO FUNCIONAMENTO

#### 7.1 HORÁRIO

- 7.1.1 É obrigatório os estandes estarem abertos para visitação pública das 18 às 21 horas nos dias 15,16,17 e 18, e das 14 às 21 horas nos dias 19, 20 e 21.
- 7.2 É proibido a permanência de menores de idade desacompanhados de representantes de idade adulta;
- 7.3 É proibido o consumo e uso de qualquer tipo de substância ou bebida proibidas a menores de idade, no interior dos estandes durante o horário de funcionamento;
- 7.4 Os estandes deverão ser mantidos organizados e limpos, assim como seu entorno;
- 7.5 Cada expositor é responsável pelo seu lixo, devendo dar destinação correta;
- 7.6 Todas as pessoas que estiverem trabalhando nos estandes deverão estar identificadas;

### 8 É VEDADO

- 8.1 Usar área não contemplada no projeto apresentado no momento da inscrição;
- 8.2 Repassar total ou parcial o local a outra empresa sem prévia autorização da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional;
- 8.3 Realizar qualquer tipo de comércio, sendo permitido apenas exposição e divulgação de produtos e serviços;

### 5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 - O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.
- 5.2 - O proponente selecionado e devidamente licenciado se obriga, sob pena de revogação da licença, a participar todos os dias de realização do evento;
- 5.3 - A Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, mediante notificação prévia, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**Elson Carlos Ferreira**

**Secretário Municipal do Trabalho e Indústria Convencional**

### ANEXO I

#### TERMO DE COMPROMISSO

O expositor (a), mediante a inscrição para uso do estande n° \_\_\_\_\_, está de acordo em comparecer e participar durante todos os dias do evento, a ser realizado no Pavilhão de Exposições no Centro de Eventos Municipal nas festividades do 58º Aniversário do Município de Telêmaco Borba/PR, entre os dias 16 a 21 de março de 2023, nos seguintes dias e horários:

Dia	Horário
15/3	18 às 21 horas
16/3	18 às 21 horas
17/3	18 às 21 horas
18/3	18 às 21 horas
19/3	14 às 21 horas
20/3	14 às 21 horas
21/03	14 às 21 horas

- 1. A inscrição destina-se exclusivamente à exposição, não sendo permitido comercialização no local, assumindo o expositor a responsabilidade, custos e consequências para tal.



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO PARANÁ

2. O expositor é o único responsável pelo seu estande, inclusive por eventuais danos ou prejuízos de qualquer natureza, causado às pessoas e/ou aos produtos expostos, antes, durante, e após o evento, inclusive pelo transporte, movimentação, carga e descarga, de qualquer equipamento utilizado durante a montagem do stand.
3. Durante todo o período de funcionamento do evento, o expositor obriga-se a deixar em seu estande, no mínimo uma pessoa capacitada a prestar informações ao público, sendo terminantemente vedado menores de 18 anos;
4. O expositor deverá observar rigorosamente os limites demarcados de sua área, a fim de não os exceder, nem mesmo visualmente.
5. O expositor não poderá ceder parte ou toda a área reservada, a outro expositor sem previa comunicação aos organizadores.
6. O expositor deverá manter o local limpo e dar a destinação dos resíduos gerados por sua atividade;
7. O expositor que causar transtornos e prejuízos a outros expositores poderá ser penalizado e impedido de continuar sua participação na feira;
8. A administração municipal não se responsabiliza por eventuais curtos ou danos causados a aparelhos elétricos.
9. O descumprimento de quaisquer das disposições acima, poderá acarretar ao expositor impossibilidade de participar de eventos organizados pelo município de Telêmaco Borba – Pr.
10. Toda irregularidade identificada pelos expositores durante o evento deverá ser comunicada imediatamente aos organizadores que estarão devidamente identificados.

### **Descrição do Expositor (Estande);**

Na descrição deverá estar quais atividades/ações serão realizadas no espaço; Apresentação em imagem (desenho) de como ficará o espaço;

Quais equipamentos elétricos serão utilizados para o melhor dimensionamento da carga elétrica;

**Declaro estar ciente e de acordo com os termos da presente chamada pública.** Nestes termos, pede deferimento.

Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável Inscrição



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PR

**EXTRATO CONTRATUAL – BO EDIÇÃO 2096 – PAGINA 17**  
**CONTRATO Nº 32/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023**  
**PROTOCOLO Nº 4591/2023**

### ERRATA

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – BRUNO E MARRONE.

### ONDE SE LÊ:

Contrato N.º	32/2023
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023
Protocolo N.º	4591/2023
Data	08/02/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO
Objeto	CAMPEONATO PARANAENSE DE VELOCIDADE NA TERRA
Valor	R\$ 45.000,00
<b>Prazo de Vigência</b>	<b>02 (DOIS) DIAS</b>
<b>Prazo de Execução</b>	<b>30 (TRINTA) DIAS</b>
Dotação	477 – 10.005.27.812.2701.2153.3390.39 – 000

### LEIA-SE:

Contrato N.º	32/2023
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023
Protocolo N.º	4591/2023
Data	08/02/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO
Objeto	CAMPEONATO PARANAENSE DE VELOCIDADE NA TERRA
Valor	R\$ 45.000,00
<b>Prazo de Vigência</b>	<b>30 (TRINTA) DIAS</b>
<b>Prazo de Execução</b>	<b>02 (DOIS) DIAS</b>
Dotação	477 – 10.005.27.812.2701.2153.3390.39 – 000

Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR, ou através do endereço eletrônico: <https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>.

Telêmaco Borba, 14 de fevereiro de 2023.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PR

**EXTRATO CONTRATUAL – BO EDIÇÃO 2096 – PAGINA 17**  
**CONTRATO Nº 25/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023**  
**PROTOCOLO Nº 2997/2023**

### ERRATA

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – BRUNO E MARRONE.

### ONDE SE LÊ:

Contrato N.º	25/2023
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023
Protocolo N.º	2997/2023
Data	30/01/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – BRUNO E MARRONE
Valor	R\$ 480.000,00
<b>Prazo de Vigência</b>	<b>01 (UM) DIA</b>
<b>Prazo de Execução</b>	<b>02 (DOIS) MESES</b>
Dotação	66 – 02.001.13.392.1301.2113.3390.39 – 000

### LEIA-SE:

Contrato N.º	25/2023
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023
Protocolo N.º	2997/2023
Data	30/01/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – BRUNO E MARRONE
Valor	R\$ 480.000,00
<b>Prazo de Vigência</b>	<b>02 (DOIS) MESES</b>
<b>Prazo de Execução</b>	<b>01 (UM) DIA</b>
Dotação	66 – 02.001.13.392.1301.2113.3390.39 – 000

Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR, ou através do endereço eletrônico: <https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>.

Telêmaco Borba, 14 de fevereiro de 2023.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PR

EXTRATO CONTRATUAL – BO EDIÇÃO 2096 – PAGINA 17  
CONTRATO Nº 22/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023  
PROTOCOLO Nº 3281/2023

### ERRATA

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – FERRUGEM.

### ONDE SE LÊ:

Contrato N.º	22/2023
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023
Protocolo N.º	3281/2023
Data	30/01/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – FERRUGEM.
Valor	R\$ 210.000,00
<b>Prazo de Vigência</b>	<b>01 (UM) DIA</b>
<b>Prazo de Execução</b>	<b>02 (DOIS) MESES</b>
Dotação	66 – 02.001.13.392.1301.2113.3390.39 – 000

### LEIA-SE:

Contrato N.º	22/2023
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023
Protocolo N.º	3281/2023
Data	30/01/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – FERRUGEM.
Valor	R\$ 210.000,00
<b>Prazo de Vigência</b>	<b>02 (DOIS) MESES</b>
<b>Prazo de Execução</b>	<b>01 (UM) DIA</b>
Dotação	66 – 02.001.13.392.1301.2113.3390.39 – 000

Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR, ou através do endereço eletrônico: <https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>.

Telêmaco Borba, 14 de fevereiro de 2023.